

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2600000020.002635/2025-08

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafo por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por item, descritos conforme quadro abaixo:

ITEM					
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Preço Unitário Mensal (A)	Valor Total (12 meses) (B) = (A) x 12
1	216878-2	X	SERVICO DE DISTRIBUICAO - DE PRODUTOS POSTAIS NO AMBITO NACIONAL	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, a fim de atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC, uma vez que são serviços essenciais para a comunicação institucional, o cumprimento de prazos legais, e a garantia do trâmite de documentos e correspondências oficiais da Secretaria, sendo o único fornecedor com monopólio para os serviços postais básicos (como cartas e telegramas), de

acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 21, inciso X, da Constituição Federal, e na Lei nº 6.538/1978, que determina a exclusividade da União para manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional, sendo o serviço postal explorado sob regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na **necessidade operacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC**, fundamentado em **que a demanda pelos serviços postais é de natureza eventual e intermitente, não sendo possível determinar previamente o volume exato de correspondências e encomendas a serem postadas, mas estabelecendo-se um limite financeiro máximo para a contratação**, conforme os cálculos apresentados abaixo:

A presente contratação tem caráter **eventual** (sob demanda), de modo que o quantitativo de serviços é **indeterminável** no momento da formalização. O valor estipulado na tabela é, portanto, o **Valor Máximo Global Estimado** que a Administração se propõe a gastar no período de 12 (doze) meses, e não uma aquisição garantida.

Este valor máximo de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** foi estabelecido com base:

- **Na média de gastos históricos** da Secretaria com serviços postais nos anos anteriores.
- **Na capacidade orçamentária** disponível para a despesa, utilizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como projeção de consumo mensal máximo.

A utilização dos serviços e o respectivo pagamento ocorrerão **somente mediante a efetiva demanda** (uso sob demanda) e respeitando o limite máximo total fixado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a opção por este serviço é mandatória para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC, pois o objeto inclui a utilização de serviços postais que são explorados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme a Lei nº 6.538/1978. Desta forma, não existe alternativa legalmente viável ou concorrente para a prestação destes serviços essenciais (como postagem de cartas e telegramas) para o cumprimento das obrigações institucionais do órgão.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, **não há possibilidade de parcelamento do objeto**, tendo em vista que a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT** é **empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações, detentora de exclusividade legal para a execução dos serviços postais**, conforme o **Decreto-Lei nº 509/1969** e o **art. 9º da Lei nº 6.538/1978**, com alterações da **Lei nº 11.668/2008**. Dessa forma, **não há pluralidade de prestadores aptos à execução do serviço**, o que inviabiliza a divisão do objeto ou a competição entre fornecedores.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

“Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT** é **empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, detentora de exclusividade legal na execução dos serviços postais** em todo o território nacional, conforme dispõe o **Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969**, e o **art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008**.

Dessa forma, **não há possibilidade de competição entre fornecedores**, tendo em vista que a ECT é **a única instituição legalmente autorizada a prestar serviços postais**, tais como entrega de correspondências, objetos e encomendas, no âmbito da Administração Pública.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso I, do art.74, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que

o objeto trata da **prestação de serviços postais**, cuja execução é de competência **exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, empresa pública federal vinculada ao **Ministério das Comunicações**.

O serviço a ser contratado requer **estrutura operacional própria, rede logística nacional, sistemas informatizados integrados e corpo técnico especializado**, características **incompatíveis com a atuação de pessoas físicas**.

Cabe salientar, por oportuno, que a vedação à participação de pessoas físicas nesta contratação decorre da natureza do objeto e da **exclusividade legal atribuída à ECT** para execução dos serviços postais, conforme previsto no **Decreto-Lei nº 509/1969** e no **art. 9º da Lei nº 6.538/1978**, com alterações introduzidas pela **Lei nº 11.668/2008**.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. De acordo com o **Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969**, a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03**, é uma **empresa pública federal vinculada ao Ministério das Comunicações**, criada com a finalidade de executar e controlar, **em regime de exclusividade**, os serviços postais e telegráficos em todo o território nacional.

O **art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008**, reforça essa prerrogativa legal, ao estabelecer que **compete exclusivamente à ECT a execução dos serviços postais e o controle sobre a prestação desses serviços por terceiros**, nos termos da legislação vigente.

Assim, **resta comprovada a inviabilidade de competição**, uma vez que **não existe outro prestador autorizado legalmente a executar os serviços postais** de que trata este Termo de Referência.

Dessa forma, a **ECT é a única empresa habilitada e legalmente autorizada a prestar os serviços de correspondência e encomendas oficiais**, atendendo às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC**, motivo pelo qual foi selecionada como contratada, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. O **valor proposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, constante do **anexo de proposta comercial (Doc. SEI nº 74472373)**, está **compatível com os valores de mercado praticados pela própria empresa**, conforme demonstrado em documentos encaminhados pela ECT, que incluem **tabelas de tarifas oficiais e contratos firmados com outros órgãos e entidades da Administração Pública**.

2.8.2. Ressalta-se que a **ECT possui tabelas tarifárias padronizadas e publicamente divulgadas**, aprovadas e reguladas pelo **Ministério das Comunicações** e pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, o que assegura **transparência, uniformidade e razoabilidade dos valores cobrados** pelos serviços postais prestados.

2.8.3. Dessa forma, o **preço apresentado pela ECT encontra-se devidamente justificado**, sendo **compatível com as práticas de mercado e com os valores estabelecidos institucionalmente pela empresa**, atendendo ao princípio da **economicidade** e aos requisitos do **art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, e

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Prestação de serviços postais e de entrega de correspondências e encomendas, de acordo com os procedimentos e padrões definidos pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**;
- b) Atendimento às normas e prazos previstos nas tabelas de tarifas e Termo de Condições Comerciais da ECT para serviços exclusivos;
- c) Garantia de rastreabilidade, segurança e confidencialidade das correspondências e encomendas enviadas e recebidas.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão presta nos seguintes locais:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC, Av. Rio Branco, 104, Bairro Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50.030-310;

Demais endereços indicados pela Administração, quando necessário para execução de serviços específicos.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.5. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço: (deve ser incluído, se cabível, condições adicionais de execução do objeto)

a. Atendimento integral às normas de segurança, confidencialidade e integridade das correspondências;

b. Cumprimento de todos os prazos e padrões definidos no Termo de Condições Comerciais da ECT.

3.2.10. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.3 . INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.3.1 Na presente contratação **não será necessária a indicação de marcas ou modelos específicos**, considerando que os serviços postais e de entrega são prestados exclusivamente pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, que possui padronização própria de equipamentos e procedimentos.

3.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Considerando que os serviços serão prestados exclusivamente pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, **não há vedação de marcas ou produtos específicos**, uma vez que a execução do objeto segue os padrões e procedimentos internos da contratada, garantindo a qualidade e a padronização exigida pela Administração.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), distribuído no seguinte item:

a. Item I – Valor estimado total - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade: 260101

Programa: 22.122.0450.4383.0000

Ação: 4383

Elemento de Despesa: 3.3.90

Categoria Econômica: Custeio – Cota Global

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias,

contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 Para o(s) item(ns) único, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Termo de Condições Comerciais para Serviços Exclusivos da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vigente para o exercício de 2025;
- b) Declaração de exclusividade;
- c) Proposta comercial assinada, contendo valores e condições de pagamento.

5.3. DA AMOSTRA OU EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO OU OUTROS TESTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, cuja execução segue padrões técnicos e operacionais uniformes em todo o território nacional, **não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração.**

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

- a) **Prova de inscrição no CNPJ** da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- b) **Termo de Condições Comerciais para Serviços Exclusivos da ECT**, referente ao exercício de 2025 (Doc. SEI nº 74472373);
- c) **Declaração de exclusividade**, emitida pela ECT, comprovando que a empresa é prestadora exclusiva dos serviços postais objeto desta contratação;
- d) **Proposta comercial assinada**, contendo o valor global e condições de pagamento, conforme item 4 deste Termo de Referência;
- e) **Regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam **vedadas exigências de habilitação adicionais** que não se enquadrem nos requisitos indispensáveis à comprovação da capacidade técnica, jurídica e fiscal da proponente, em conformidade com os **arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Considerando que se trata de **serviço prestado exclusivamente pela ECT**, as exigências de habilitação listadas são **suficientes e necessárias** para garantir a plena execução do objeto, sem restringir indevidamente a participação da contratada.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes,

na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor

Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de **serviços postais e correlatos**, com as seguintes características mínimas: transporte, distribuição e entrega de correspondências, encomendas e demais objetos postais.

6.4.1.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 0% (zero) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.1.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, **por tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT a única prestadora de serviços postais no território nacional, conforme o Decreto-Lei nº 509/1969 e o art. 9º da Lei nº 6.538/1978, razão pela qual não há que se exigir percentual de qualificação técnica.**

6.4.2. Comprovação de atendimento aos requisitos **legais previstos na Lei nº 6.538/1978 e no Decreto-Lei nº 509/1969**, que conferem à ECT a exclusividade na execução dos serviços postais no território nacional.

6.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados, ainda que dispensado na presente contratação por inexigibilidade..

6.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos

contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Art. 109., da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: “A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

7.3.1. No final da presente contratação, a empresa deverá **assegurar a continuidade da prestação dos serviços postais até a transição contratual com eventual nova contratada**, mediante manutenção do atendimento operacional mínimo e comunicação prévia à Administração acerca de eventuais alterações na estrutura de atendimento, a fim de garantir a prestação de serviço pela sua sucessora;

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que os serviços postais são de execução exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme disposto no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, e na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que conferem à ECT a competência para a prestação do serviço postal em regime de monopólio da União. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail e telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: eletrônico, administrativo@sdec.pe.gov.br ou físico, Avenida Rio Branco, 104, setor Administrativo, Bairro do Recife, Recife-PE CEP 50.030-310.

7.8.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Patrícia Bernardes Cysneiros Duarte, matrícula 004220870|01, setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC- GADM).

7.8.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Celiane Maria Barbosa Barros, matrícula 00713366|01, setor Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC- GADM).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9.1.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, **considerando tratar-se de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações**, aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 156 e 162, bem como as disposições internas da ECT relativas à execução contratual.

9.1.3. A Administração poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as sanções de **advertência, multa, suspensão temporária de participação em contratações e impedimento de contratar com o Poder Público**, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.1.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da **rescisão contratual** e da **responsabilização civil, administrativa e penal**, se cabível.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (QUANDO FOR O CASO)

10.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas e procedimentos operacionais da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, bem como as condições técnicas e prazos definidos no contrato a ser firmado, assegurando a continuidade, regularidade e segurança das entregas.

10.2. A ECT deverá garantir a **rastreabilidade e o acompanhamento das postagens**, mediante fornecimento de código de rastreio ou outro meio eletrônico de controle disponibilizado pela contratada, de forma a permitir o monitoramento pela contratante.

10.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC** indicará os **servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos serviços**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo registrar as ocorrências e comunicar eventuais falhas à contratada.

10.4. Qualquer **interrupção na prestação dos serviços** deverá ser previamente comunicada à contratante, com justificativa formal e previsão de normalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A contratada deverá **manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações** a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados pessoais e institucionais, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

10.6. A s **entregas deverão atender aos horários e locais previamente definidos pela contratante**, podendo a Administração, quando necessário, ajustar rotas, prioridades ou pontos de coleta, desde que formalmente comunicados à ECT.

10.7. A contratada deverá **garantir o atendimento às normas de segurança postal e integridade das correspondências**, especialmente quanto ao manuseio, transporte e armazenamento dos objetos postais e encomendas.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de serviço

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo D – Declarações complementares

Recife, 13 de outubro de 2025.

Priscilla Bernardes Cysneiros
Assessora de Novos Projetos
Agente de Fase Preparatória
4039467/01

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento(Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR
SAD

08/11/2024

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____		
PERÍODO VIGÊNCIA:		DE De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____		
PRAZO EXECUÇÃO:		PARA Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				

ITEM/LOTE	CÓDIGO FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa OU inexigibilidade de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a

influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Bernardes Cysneiros**, em 13/10/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75018783** e o código CRC **E461FC8B**.

Referência: Processo nº 2600000020.002635/2025-08

SEI nº 75018783